FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

PROCESSO RVP 0131/2015
CONTRATO Nº 004 /2016 - RVP

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 004/2016 - RVP FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CASA-SP E A EMPRESA ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP,** instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, com alterações que lhe foram introduzidas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.480.283/0086-80, por sua Divisão Regional Vale do Paraíba, localizada na Avenida Pensylvânia, n° 512, Jardim Flórida, Jacarei – SP, CEP 12321-050, neste ato representada na forma dos seus Estatutos, por sua Presidente Berenice Maria Giannella, designada por meio do Decreto de 18-06-2015, publicado no DOE de 19-06-2015 e por sua Diretora de Divisão Marly Moura, nomeado nos termos da Portaria Administrativa nº 114/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.649.306/0001-48, neste ato representada por por seu sócio administrador **Cleomar Sagrilo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula. de Identidade n.º 55.953.262-3 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.862.529-63, na qualidade de sócio administrador, nos doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 01/03/2016 foi celebrado o Termo de Contrato nº 004/2016 - RVP tendo por objeto a prestação de serviços contínuos de Nutrição e Alimentação aos Adolescentes sob a tutela do Estado, atendidos pela Fundação Casa, nos CASAS Itaquá e Terra Nova, vinculados a Divisão Regional Vale do Paraíba;

b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante a CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época do certame nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei Federal n° 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. do Processo RVP nº 0131/2015.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº 004/2016- RVP, nos termos do artigo 57, da Lei federal n° 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 07/03/2017 a 06/03/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 887.173,20** (oitocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e três reais e vinte centavos), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de **R$ 725.208,28** (setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e oito reais e vinte e oito centavos) para o presente exercício e o valor de **R$ 161.964,92** (cento e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) para o exercício de 2018, onerando o orçamento em sua Classificação Orçamentária da Despesa nº **33.90.39.72** e a Funcional Programática **14.243.1729.5907.0000**.

Parágrafo único: O valor total citado no *caput* desta Cláusula resulta da aplicação do reajuste de preços, concedido e autorizado na forma do § 8° do art. 62 da Lei n° 6.544/89, na ordem de 12,04% (doze vírgula zero quatro por cento), cuja variação observou o período de **JUNHO/2015** a **JUNHO/2016**, conforme prevê a Cláusula **Quarta** do ajuste inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 06 de março 2017.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA-SP

BERENICE MARIA GIANNELLA
Presidente

MARLY MOURA
Diretora da Divisão Regional Vale do Paraíba

CONTRATADA: ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CLEOMAR SAGRILO
Sócio Adminstrador

TESTEMUNHAS:

ROSANA MORENO PIRES
Diretora Adjunta

ROMES AZIZ SABBAG
Diretor de Divisão